



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO Nº 659/2023

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras Providências.

Eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL	
TITULAR	SUPLENTE
Géssica Cristina Gonçalves	Luziane Padilha dos Santos Spada
Gessi Lini	Tânia Aparecida Santi
Marlei Dolinski	Andressa Geremia
Sandra Regina Bernardi	Volmir Weber
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL	
TITULAR	SUPLENTE
José Coelho da Silva	Salete Maria Risso
Genésio Pessetti	Zeferino Kovalski
Odila Ana Dalmolin Mora	Iracema da Maia Mazeto
Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo	Célia Aparecida Hoinatz Franz

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no art. 5º, da Lei Municipal nº042/2017, o exercício da função de Conselheiro, por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevante e valor social e não será remunerado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 151/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Publicado

24 / 11 / 2023
D.O.E. 2905

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N° 659/2023

DECRETO N° 659/2023

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras Providências.

Eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL	
TITULAR	SUPLENTE
Gessica Cristina Gonçalves	Luziane Padilha dos Santos Spada
Gessi Lini	Tânia Aparecida Santi
Marlei Dolinski	Andressa Geremia
Sandra Regina Bernardi	Volmir Weber
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL	
TITULAR	SUPLENTE
José Coelho da Silva	Salete Maria Rizzo
Genésio Pessetti	Zeferino Kovalski
Odila Ana Dalmolin Mora	Iracema da Maia Mazeto
Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo	Célia Aparecida Hoinatz Franz

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no art. 5º, da Lei Municipal nº042/2017, o exercício da função de Conselheiro, por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevante e valor social e não será remunerado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 151/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:F0B0913E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2023. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>